



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 71 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2012

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 034/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3118/2009,

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 021/2010, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação desta Corte;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SPG Nº 002/2010, que estabelece as diretrizes da Política de Segurança da Informação deste Regional Trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicações deste Tribunal, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a norma NO01 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, que segue anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de abril de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comitê de Segurança da Informação Secretaria de Tecnologia da Informação Núcleo de Segurança da Informação	Código: NO01
	Revisão: 00
	Vigência: 20/04/2012
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: Portaria GP/SGP nº 034/2012

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

1 OBJETIVO

Estabelecer regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação - TIC do TRT 18ª Região, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a presente a todos os recursos de tecnologia da informação e comunicação do TRT da 18ª Região, assim compreendidos as estações de trabalho, serviços de rede, link de internet, correio

eletrônico corporativo, aplicativos, sistemas, armazenamento em rede, notebooks, modems, mídias removíveis, entre outros.

3 ALINHAMENTO

Esta norma está subordinada à Política de Segurança da Informação do TRT 18ª Região.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Logoff: é a operação que termina uma sessão autenticada (uso de usuário e senha) de uma aplicação ou sistema operacional, no caso do sistema operacional o logoff irá também fechar todos os aplicativos em uso;

4.2 Mídia removível: é um tipo de memória que pode ser removida do seu aparelho de leitura, conferindo portabilidade para os dados que carrega, como exemplos temos: CDs e DVDs graváveis, disquetes, Flash Drive, Pen Drive, entre outros.

4.3 Proxy: dispositivo de hardware ou software capaz de inspecionar dados trafegados entre a rede local e a Internet e efetuar bloqueio de acesso a conteúdo de acordo com políticas preestabelecidas;

4.4 Firewall: dispositivo de hardware ou software cujo objetivo é limitar, impedir e/ou controlar o acesso a serviços disponibilizados entre redes;

4.5 Domínio: conjunto de estações de trabalho e servidores com gerenciamento centralizado em um banco de dados central de credenciais e diretivas de acesso;

4.6 Gateway: equipamento geralmente destinado a interligar redes distintas;

4.7 Spam: mensagem eletrônica não solicitada geralmente enviada em massa.

5 CONTEÚDO

5.1 REGRAS GERAIS

5.1.1 Todos os recursos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal são para uso exclusivo no cumprimento de suas atividades institucionais;

5.1.2 Toda e qualquer iniciativa para a contratação (aquisição, locação, convênio etc) de recurso de tecnologia da informação e comunicação deve ser previamente submetida à Secretaria de Tecnologia da Informação para avaliação da oportunidade, compatibilidade com a infraestrutura existente e implicações de segurança da informação, além de verificação da respectiva especificação técnica;

5.1.3 Os serviços e sistemas autenticados serão disponibilizados para os usuários registrados e identificados pelo seu login e senha;

5.1.4 As credenciais de identificação são de uso pessoal e intransferível; o usuário deve zelar pela confidencialidade de sua senha de acesso, podendo ser responsabilizado pelas operações realizadas com a utilização de suas credenciais;

5.1.5 Situações específicas envolvendo a utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação não previstas nesta norma serão encaminhadas ao Comitê de Segurança da Informação para deliberação.

5.2 ESTAÇÕES DE TRABALHO

5.2.1 As estações de trabalho serão instaladas e configuradas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.2 A Secretaria de Tecnologia da Informação criará padrões de configuração adequados às necessidades de utilização das unidades judiciais e administrativas;

5.2.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá estabelecer um procedimento de homologação de softwares e hardwares passíveis de serem instalados e utilizados nas estações de trabalho;

5.2.4 Não é permitida a instalação de softwares não homologados, mesmo que de livre utilização;

5.2.5 A instalação de softwares dependerá da disponibilidade de licença de uso;

5.2.6 A equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação poderá instalar softwares para testes, avaliação e homologação, entretanto a utilização em ambiente de produção deve ser precedida do respectivo licenciamento e homologação;

5.2.7 Não é permitido ao usuário a abertura dos gabinetes, a instalação ou remoção de qualquer componente de software ou hardware nas estações de trabalho, bem como a desabilitação ou alteração de configurações em serviços relacionados à segurança da informação, como antivírus, proxy e firewall, devendo essas tarefas, quando necessárias, serem executadas pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.2.8 O usuário deve zelar pela conservação, segurança e utilização adequada dos equipamentos, evitando obstruir as entradas e saídas de ar deles;

5.2.9 É proibido o consumo de alimentos sólidos ou líquidos próximo aos equipamentos de informática;

5.2.10 A conexão de dispositivos removíveis de armazenamento como pen drives, discos rígidos externos, cartões de memória e outros só poderá ser efetuada mediante autorização da chefia imediata;

5.2.11 O usuário deve executar a cada uso varreduras à procura de vírus em pen drives ou outros dispositivos removíveis de armazenamento que estejam autorizados para o uso nos equipamentos do TRT 18ª Região;

5.2.12 O usuário deve bloquear o sistema operacional de sua estação de trabalho quando se ausentar da frente do equipamento mesmo por curtos intervalos. No caso de ausência prolongada deverá fechar todas as suas aplicações em uso e realizar o logoff da estação de trabalho;

5.2.13 Ao acessar dados sigilosos ou sensíveis, o usuário deve certificar-se de que o posicionamento físico de seu monitor não permita a visualização das informações por terceiros.

5.3 USO DA REDE LOCAL (DOMÍNIO TRT18)

5.3.1 É proibida a conexão de equipamentos “pessoais” (notebooks, netbooks, smartphones, tablets, modem e similares) à rede do TRT 18ª Região;

5.3.2 Serão fornecidos diretórios compartilhados de rede para armazenamento de arquivos de trabalho. É proibida a utilização desta área para o armazenamento de arquivos pessoais ou sem relação com as atividades institucionais do Tribunal;

5.3.3 Será oferecida área pública (J:) temporária para transferência de arquivos, cujo esvaziamento se dará semanalmente por meio de rotina automatizada. A referida área não deverá ser utilizada para gravação de arquivos que devam ser mantidos por mais de um dia;

5.3.4 Cada unidade administrativa ou judicial terá um diretório compartilhado (G:) para os usuários lotados na respectiva área, com acesso de leitura e gravação;

5.3.5 Cada unidade administrativa ou judicial terá um diretório compartilhado (X:) para publicação de arquivos de interesse de outras áreas, com acesso de escrita para os usuários lotados na respectiva área e acesso de leitura para os demais usuários;

5.3.6 A Secretaria de Tecnologia da Informação manterá cópias de segurança do conteúdo dos diretórios compartilhados por um período a ser definido em norma específica de backup e restauração;

5.3.7 O usuário deve, periodicamente, fazer a eliminação de arquivos desnecessários e evitar a manutenção de mais de uma cópia do mesmo arquivo;

5.3.8 A Secretaria de Tecnologia da Informação poderá excluir conteúdo que não esteja em conformidade com as normas de segurança da informação do TRT 18ª Região, quando da realização de manutenções periódicas nos diretórios de rede a fim de liberar espaço e otimizar a sua utilização.

5.4 GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

5.4.1 Todos os sistemas e serviços disponibilizados na rede do TRT 18ª Região devem fazer o uso de autenticação de usuário e utilizar mecanismos de criptografia como: HTTPS, SSL, TLS e VPN, para o tráfego de nomes de usuários, senhas e de informações sigilosas entre as camadas envolvidas no sistema ou serviço;

5.4.2 Todo equipamento Servidor de serviços de tecnologia da informação e comunicação deve implementar dispositivos de segurança para proteger suas portas de acesso remoto (Firewall no Host);

5.4.3 A rede de comunicação de dados do Tribunal deve ser segregada de acordo com a criticidade das informações e das aplicações existentes. A segregação da rede deve ser efetivada por meio de gateways (firewalls, routers, switches, etc.) configurados conforme regras definidas pelas áreas competentes da Secretaria de Tecnologia da Informação;

5.4.4 A Secretaria de Tecnologia da Informação deve manter documentação atualizada dos serviços e redes que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do TRT 18ª Região.

5.5 COMPUTAÇÃO MÓVEL E TRABALHO REMOTO

5.5.1 Os notebooks disponibilizados aos magistrados e servidores do TRT 18ª Região devem ser conectados à rede corporativa pelo menos a cada 10 dias para que recebam as atualizações de segurança e políticas necessárias, devendo ser utilizados apenas pelos usuários autorizados, sendo proibido o seu empréstimo a terceiros;

5.5.2 É responsabilidade do usuário manter o antivírus do seu notebook atualizado. Na hipótese de inexecutabilidade da atualização pelo usuário o aparelho deve ser encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação para as providências;

5.5.3 Documentos sigilosos ou restritos armazenados nos notebooks ou em mídias removíveis devem ser criptografados para evitar a sua divulgação indevida em caso de perda ou furto do equipamento;

5.5.4 Os notebooks disponibilizados pelo Tribunal deverão estar configurados para acionar a proteção de tela após um período de inatividade com exigência de senha para desbloqueio;

5.5.5 A perda ou furto de notebook do TRT 18ª Região deve ser comunicado imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação, além de tomadas as providências administrativas cabíveis;

5.5.6 O acesso remoto à rede do TRT 18ª Região realizado por servidores e magistrados com a utilização da VPN e do Gabinete Virtual desta Corte não deve ser realizado a partir de computadores de uso público (lan houses, quiosques de internet, etc);

5.5.7 O usuário quando utilizar o acesso remoto (Gabinete Virtual, VPN) fora das dependências do Tribunal deve permanecer conectado apenas enquanto estiver efetivamente utilizando os serviços disponibilizados, tomando o cuidado de desconectar-se nas interrupções e no término do trabalho. Deve cuidar ainda para que informações sigilosas não sejam capturadas por terceiros que estejam próximos ao equipamento;

5.5.8 É proibido o uso de modems ou conexões via celular em equipamentos conectados à rede corporativa do Tribunal.

5.6 ACESSO À INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO

5.6.1 O acesso à Internet pela rede corporativa do Tribunal é de uso exclusivo de seus magistrados, servidores e estagiários, destinando-se a apoiar o cumprimento das suas atribuições institucionais;

5.6.2 A navegação na Internet estará sujeita a filtros de conteúdo e será passível de verificação e auditoria por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação, tanto quanto ao conteúdo acessado e volume de dados trafegados;

5.6.3 É proibida a utilização de qualquer tipo de mecanismo ou recurso para burlar os controles de acesso à Internet implementados;

5.6.4 O acesso à Internet deve ser realizado de forma responsável e comedida, evitando o comprometimento da rede corporativa, dos links de comunicação de dados e da disponibilidade dos serviços do TRT 18ª Região. Em caso de uso abusivo o usuário será comunicado e havendo reincidência será enviado um relatório à chefia imediata para as providências cabíveis;

5.6.5 O correio eletrônico corporativo do Tribunal é de uso exclusivo das atividades relativas as funções dos usuários no TRT 18ª Região, podendo ser auditado por determinação da Administração;

5.6.6 É proibido o uso do correio eletrônico corporativo para o envio de mensagens em massa que não tenham relação com as atividades do Tribunal;

5.6.7 O usuário do e-mail deve sempre utilizar o campo "Cópia Oculta" no envio de mensagens para muitos usuários, a fim de preservar os endereços dos destinatários;

5.6.8 As caixas postais possuem espaço limitado, devendo ser realizada manutenção periódica pelos seus usuários (apagando e-mails antigos e desnecessários), evitando assim a interrupção do recebimento de mensagens por insuficiência de espaço;

5.6.9 O tamanho máximo das mensagens de e-mail, incluindo seus anexos, não deve exceder 3 MB;

5.6.10 As pastas Lixeira e Spam serão apagadas periodicamente por rotinas automatizadas e sem aviso prévio.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 002/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as deliberações da primeira reunião de trabalho, em 2012, do Grupo de Gestores Regionais da Execução com a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, ocorrida no Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as deliberações do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, constituído pela Portaria GP/DG/SCJ nº 11, de 15 de março de 2011, conforme consta do PA nº 562/2011;

CONSIDERANDO a Meta 17 da Justiça do Trabalho deste ano de 2012, qual seja, aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades concernentes às Semanas da Execução, de forma a obter os melhores resultados possíveis na conciliação dos litígios,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as datas de 11 a 15 de junho de 2012, como a Primeira Semana da Execução a ser realizada na 18ª Região da Justiça do Trabalho, ficando a Segunda Semana da Execução em data a ser definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A Câmara Permanente de Conciliação elaborará pauta especial para conciliação, nas datas mencionadas no art. 1º, incluindo-se preferencialmente processos que estejam com embargos à execução pendentes de julgamento, em execução provisória, com agravo de petição, transitados em julgado (mesmo sem conta de liquidação) e com hastas públicas designadas.

§ 1º As varas do trabalho de Goiânia enviarão para a Câmara Permanente de Conciliação, até o dia 2 de maio de 2012, a relação de processos em execução para inclusão na pauta de conciliação da Primeira Semana da Execução.

§ 2º A Câmara Permanente de Conciliação informará às varas do trabalho, no prazo de 10 dias do recebimento da relação mencionada no parágrafo anterior, os processos selecionados para tentativa de conciliação, especificando as datas e os horários das audiências, para que as partes sejam intimadas.

Art. 3º Durante a realização da Primeira Semana da Execução ficam suspensas as audiências nas varas do trabalho de Goiânia e do interior, exceto as audiências exclusivas para tentativa de conciliação, sem prejuízo da realização de sessões pelo Tribunal Pleno e pelas Turmas que integram esta Corte.

Art. 4º Os prazos processuais no 1º grau de jurisdição, que se iniciarem ou expirarem nos dias 11 a 15 de junho de 2012, ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I, e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 5º Na capital, durante a Primeira Semana da Execução, todas as audiências serão realizadas em local a ser amplamente divulgado, especialmente preparado, com mesas destinadas a cada uma das varas do trabalho e à Câmara Permanente de Conciliação.

Parágrafo único. A Presidência desta Corte convocará, com antecedência, todos os Juízes da Capital para presidirem as audiências de conciliação.

Art. 6º Poderão ser incluídos na pauta das Semanas da Execução, a pedido das partes ou por determinação do Desembargador-Presidente ou Desembargador Relator, os processos em tramitação no segundo grau de jurisdição.

Parágrafo único. As audiências nos processos em tramitação no segundo grau de jurisdição serão realizadas pela Câmara Permanente de Conciliação.

Art. 7º A Secretaria de Coordenação Judiciária, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Escola Judicial e sob a supervisão do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, tomará as providências necessárias para organização dos eventos que fizerem parte das Semanas de Execução.

Art. 8º As varas do trabalho e a Câmara Permanente de Conciliação informarão à Secretaria da Corregedoria Regional, pelo endereço eletrônico dscr.estatistica@trt18.jus.br, até dez dias antes da

data de início das Semanas da Execução, a quantidade de processos incluídos em pauta especificamente para tentativa de conciliação e, até cinco dias após a realização de cada Semana da Execução, a quantidade e o valor dos acordos homologados no período, identificando os feitos que estão em fase de conhecimento ou de execução.

Art. 9º Para a realização da Segunda Semana da Execução, que ocorrerá na mesma data da Semana Nacional da Execução, a ser definida pelo Conselho Nacional de Justiça, serão adotados os procedimentos regulamentados neste ato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de abril de 2012.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 081/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 0800/2012

R E S O L V E:

Designar os servidores PAULO HENRIQUE JAYME ALVES, Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, HELDER BRITO NASCIMENTO, Analista Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, THIAGO CARAM SAMPAIO, Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, para participarem do 1º Colóquio Técnico de 2012 - "Novos Desafios para o Tratamento de Incidentes", a ser realizado em Brasília-DF, no dia 24 de abril de 2012, e ANTÔNIO GOULART BORGES, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança, para conduzir o veículo oficial, autorizando seus deslocamentos àquela localidade, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de abril de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 082/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 0805/2012

R E S O L V E:

Designar o servidor EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para participar de reunião da Comissão Multidisciplinar de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMTIC -, no dia 27 de abril de 2012, nesta Capital, autorizando o respectivo deslocamento, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de abril de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2012, PA nº 1547/2011, Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, grupo, item, quantidade e preço unitário:

UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 32.578.387/0001-54; grupo 1; item 1 - Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM. Modelo: LSC53-BSYS-080N; 46 und.; R\$ 96.000,00; grupo 1; item 2 - Fornecimento/Instalação de drives para a expansão Marca: QUANTUM. Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA; 92 und.; R\$ 12.500,00; grupo 1; item 4 - Banco de horas de suporte técnico presencial; 1.150 horas; R\$ 100,00; grupo 1; item 5; Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução; 46 und.; R\$ 2.500,00; grupo 1; item 6; Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas; 460 horas; R\$ 249,00.

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.421.198/0002-84; grupo 2; item 3; Cartuchos Ultrium padrão LTO-5 Marca: HP. Modelo: C7975A; 6.900 und.; R\$ 141,50.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2012, PA nº 3553/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:

IECO- DESENV. E IND. DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. CNPJ: 89.273.627/0001-20. 1- Armário em aço porta objetos automático com senha, 8 gavetas de 145 X 505 X 460mm, 8 gavetas de 145 x 140 x 460mm, medidas: 1.040x 1.678x 488mm; peso aproximado:150 Kg, painel iluminado com teclado e display de cristal líquido; 5 unid; R\$ 15.500,00. 2- Armário em aço porta objetos automático com senha, 8 gavetas de 145x 140x 460mm, medidas: 480 x 1.678x 488 mm, peso aproximado:70 Kg, painel iluminado com teclado e display de cristal liquido; 25 unid; R\$ 11.300,00.

MPCI – METAL PROTECTOR LTDA. CNPJ: 03.815.151/0001-96.

3- Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção; 30 unid; R\$ 12.290,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012

Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação da vacina anti-gripal em magistrados e servidores das unidades desta Corte, conforme as especificações e condições do Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 08/05/2012, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.